



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL CMAS 001/2021

**EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS PASSOS – RIO GRANDE DO SUL – PERÍODO
DE 2021 A 2023**

1

RODRIGO ALENCAR BOHN GLINKE, Secretário Municipal de Assistência Social do município de Três Passos/RS e **KEITY MARRONE SIPPERT**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos/RS – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº 4.295 de 03 de novembro de 2011, e o disposto no Art. 16º, item IV da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consubstanciado pelo seu Regimento Interno, convocam as eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2021/2023, cujas normas são regidas pelo presente edital.

I - DO PROCESSO ELEITORAL

1. A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos será realizada no dia 16 de abril de 2021, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no Centro de Referência de Assistência Social, também sede do CMAS, na Avenida Duque de Caxias, nº 555, prédio B, Bairro Centro.

1.1 O presente Edital deverá ser aprovado e publicado 30 (trinta) dias antes da Assembleia de votação.

2. A entrega de documentação para pedido de inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil deve ser feita pelo próprio candidato, que deverá acontecer diretamente na sede do CMAS, no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 555, Bairro Centro, a partir do dia 17 de março de 2021 até 07 de abril de 2021. A documentação deverá ser entregue ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1 A inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil será deferida ou indeferida após análise da Comissão Eleitoral e será publicada no mural de informes do CRAS até o dia 07 de abril de 2021, com prazo para recursos até o dia 9 de abril de 2021.

Avenida Duque de Caxias, nº 555 – Prédio B – Bairro Centro – Três Passos/RS

Fone: (55) 3522-9407 / 99066220 – E-mail: cmastrespastos@outlook.com

Base legal: Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993

Lei de Criação: Lei Municipal nº 4.295/2011 / **Alteração:** Lei Municipal nº 5.015/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2 Participarão do processo eleitoral, com direito a voz e voto, os usuários e organizações de usuários de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, as entidades e organizações da Assistência Social inscritas no CMAS com documentações atualizadas, bem como pessoas ligadas as entidades e trabalhadores e organizações de trabalhadores da área da Assistência Social, desde que residentes no município de Três Passos.

2.3 A Comissão Eleitoral designada em reunião do plenário do CMAS coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverão integrar a gestão do CMAS para o período 2021 a 2023, sendo assim constituída: Luis Carlos Padilha - Secretário Executivo do CMAS; Cassiane de Campos Franck, representante governamental; Keity M. Sippert, representante sociedade civil e Juliana Aparecida Kaufmann de Quadros, representante da Secretaria de Assistência Social.

2.4 Os membros da Comissão Especial de Organização do Processo de Eleição para escolha de representantes da sociedade civil não podem concorrer ao pleito.

3. As eleições destinam-se à escolha de cinco representantes da sociedade civil, sendo dois dos segmentos dos usuários ou organizações de usuários, dois do segmento das organizações de assistência social e um do segmento dos trabalhadores do setor, bem como de seus respectivos suplentes:

3.1 Os representantes da sociedade civil são assim representados no Conselho Municipal de Assistência Social:

I – USUÁRIOS: as pessoas físicas ou organizações de usuários que representem os beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, oriundos dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família - PBF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Cadastro Único para Programas Sociais, entre outros;

II - ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: as pessoas jurídicas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos, conforme caracterização de trabalhos contínuos e permanentes, nos termos das Resoluções CNAS nº 24/2006; nº 109/2009; nº 14/2014; nº 27/2011; nº 33/2011 e nº 34/2011 e Decreto nº 6.308/2007.

III - TRABALHADORES DO SETOR: os profissionais vinculados a instituições sem fins lucrativos, que atuam na área de Assistência Social, bem como, representantes dos Conselhos Regionais, Associações, Sindicatos, Universidades, Institutos e Núcleos de Estudos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pesquisas, organizações e entidades Socioassistenciais que agreguem trabalhadores na área, que residem no Município de Três Passos e prestam serviços contínuos à comunidade, com a devida comprovação, conforme prevê a NOB SUAS 2012 e NOB-RH/SUAS 2006.

II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

3

4. Os participantes do processo eleitoral na qualidade de candidatos e de eleitores deverão comprovar que são maiores de dezoito anos através de documento com foto e que tenham domicílio no município de Três Passos.

III - DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES

5. Para habilitação, os participantes da Assembleia de Eleição deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos e atender aos seguintes requisitos, mediante preenchimento e entrega da documentação relacionada até o dia 07 de abril de 2021 para o Secretário Executivo do CMAS, na sede do CMAS, situada à Avenida Santos Dumont, nº 75, Bairro Centro.

5.1 CANDIDATOS

5.1.1 Segmento dos Usuários ou Organizações de Usuários, sendo referendados pelos equipamentos da área da Assistência Social no município de Três Passos:

a) Usuários:

Deverão preencher ficha de inscrição (Anexo I) e apresentar a seguinte documentação:

- Cópia de Documento de identificação pessoal com foto;
- Comprovante de residência no município de Três Passos;

b) Organizações de Usuários:

Deverão preencher ficha de inscrição (Anexo II) e apresentar a seguinte documentação:

- Comprovar atuação no município (Anexo V);
- Cópia de Documento de identidade pessoal do candidato com foto;
- Cópia do comprovante de residência do candidato no município de Três Passos.

5.1.2 Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:

Deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo II) e apresentar a seguinte documentação:

- Comprovar atuação no Município (Inscrição do CMAS).

Avenida Duque de Caxias, nº 555 – Prédio B – Bairro Centro – Três Passos/RS

Fone: (55) 3522-9407 / 99066220 – E-mail: cmastrespastos@outlook.com

Base legal: Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993

Lei de Criação: Lei Municipal nº 4.295/2011 / **Alteração:** Lei Municipal nº 5.015/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Cópia de documento de identidade pessoal do candidato com foto;
- Cópia do comprovante de residência do candidato no município de Três Passos.;
- Declaração da Entidade comprovando mais de 06 (seis) meses de vínculo do candidato com a Entidade;
- Declaração da Entidade se comprometendo a manter o candidato indicado, se eleito for, no CMAS enquanto estiver vínculo com a Entidade.

4

5.1.3 Segmento dos trabalhadores do Setor e Organização dos Trabalhadores do Setor:

Deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo II ou III) e apresentar a seguinte documentação:

- Comprovar atuação no município (entidade que trabalha);
- Cópia de documento de identidade pessoal do candidato com foto;
- Cópia do comprovante de residência do candidato no município de Três Passos;
- Cópia do comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe;

5.1.4 Ficam impedidos de se candidatar como conselheiros:

I - Os detentores de cargos em comissão ou de direção, os servidores públicos com cargo em comissão ou direção, e as pessoas com parentesco de cônjuge ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - Conselheiro representante da sociedade civil que já exerceu titularidade por dois mandatos consecutivos por mais de 2/3 (dois terços) do período, independente do segmento por ele representado.

5.2 ELEITORES

- a) Apresentar documento de identificação com foto e/ou;
- b) Apresentar título de Eleitor;
- c) Realizar o credenciamento no momento da votação;

5.3 CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES

O credenciamento dos eleitores será realizado pela Comissão Eleitoral no momento da Assembleia de votação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

IV - DA COMISSÃO ELEITORAL

6 - A Comissão Eleitoral é formada pelo Secretário Executivo do CMAS, por 01 (um) representante da SMAS, por 01 (um) Conselheiro governamental do CMAS, por 01 (um) Conselheiro não governamental do CMAS.

7 - A Comissão Eleitoral elegerá entre seus pares um presidente e um vice-presidente.

8 - A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até a publicação da ata de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

9 - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I. Analisar a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;

II. Habilitar as entidades de representantes ou organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor;

III. Divulgar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, até o dia 07 de abril de 2021 no mural do Centro de Referência da Assistência Social e no site oficial do município.

IV. Analisar possíveis recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral.

V. Instalar e dirigir a Assembleia de Eleição;

VI. Proceder ao credenciamento de eleitores e realizar apuração dos votos;

VII. Divulgar a apuração dos votos;

VIII. Declarar eleitos os candidatos com maior quantidade de votos, de acordo com o item 16 deste edital.

IX. Resolver casos omissos deste Edital.

V - DO CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES E CANDIDATOS

PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL

10 - Para o credenciamento, os participantes da Assembleia Geral deverão apresentar documento de identificação e/ou Título de Eleitor no dia da Assembleia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

11- A Assembleia Geral será realizada no dia 15 de abril de 2021, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, por convocação e sob coordenação do CMAS, acompanhado do Ministério Público, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social.

11.1 – No local de votação será afixada uma lista contendo o nome dos segmentos habilitados como candidatos.

11.2 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

11.3 – As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos neste Edital.

11.4 – Cada cédula de votação será rubricada por 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

11.5 – Cada vez que o nome do candidato for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

11.6 – O voto será anulado caso a cédula de votação esteja rasgada, rasurada, rabiscada ou com voto maior do que o permitido pelo pleito.

12 - Na Assembleia Geral, os delegados elegerão os cinco representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, conforme classificação por número de votos, que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Três Passos/RS – CMAS no Biênio 2021-2023.

13 - A Assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:

I. Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral, para apresentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas pela Comissão Eleitoral;

II. O presidente da Comissão Eleitoral assumirá a direção dos trabalhos para que se proceda a:

- a) Leitura da ordem do dia elaborado pela Comissão Eleitoral;
- b) votação;
- c) apuração;
- d) leitura e aprovação da ata.

14 - Cada eleitor credenciado terá direito a indicar até um candidato de cada segmento.

15 - Serão considerados eleitos:

15.1 - Como Titulares:

- a) 02 (duas) representantes de entidades ou organizações de assistência social;
- b) 01 (um) profissional, representante dos trabalhadores ou organizações de trabalhadores do setor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) 02 (dois) usuários, representantes de organizações de usuários ou de usuários.

15.1.1 - Em caso de empate, é definida pela pessoa de maior idade.

15.2 - Como Suplentes:

a) 02 (dois) candidatos mais votados após os titulares no segmento de entidades;

b) 02 (dois) candidatos mais votados após os titulares no segmento usuários ou de organizações representativas de usuários;

c) 01 (um) candidato mais votado após o titular, no segmento trabalhadores e entidades representativas de trabalhadores do setor.

15.2.1 Em caso de empate é definida pela pessoa de maior idade.

15.3. Em se tratando de Conselheiro representante de entidade, o mandato pertencerá à entidade representada, podendo o conselheiro ser substituído a qualquer tempo, por requerimento do presidente da entidade ao Presidente do CMAS.

15.4. Em caso de desistência de Conselheiro usuário, o seu respectivo suplente assumirá o posto, sendo empossado Conselheiro Suplente o próximo candidato da lista decrescente da votação apurada neste pleito.

16 - Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada ao CMAS, para publicação em jornal da cidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17 - A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social para a gestão 2021 a 2023 obedecerá ao calendário (Anexo VI) que será fixado no mural de avisos do Centro de Referência da Assistência Social.

18 – Não havendo candidatos suficientes habilitados a concorrerem ao pleito dentro dos prazos do presente Edital, o prazo para habilitação de candidato será prorrogado mais 15 (quinze) dias, bem como todo restante do processo eleitoral.

19 - Nos termos da legislação pertinente, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS em conjunto com o CMAS oficiará previamente ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, informando sobre todo o processo eleitoral.

20 - A Comissão Eleitoral e a Secretaria Municipal de Assistência Social poderão, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso apresentado, inclusive pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, ouvir a Assessoria Jurídica do Município de Três Passos.

Avenida Duque de Caxias, nº 555 – Prédio B – Bairro Centro – Três Passos/RS

Fone: (55) 3522-9407 / 99066220 – E-mail: cmastrespazos@outlook.com

Base legal: Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993

Lei de Criação: Lei Municipal nº 4.295/2011 / **Alteração:** Lei Municipal nº 5.015/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

21 - Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Três Passos, 08 de março de 2021.

8

Rodrigo A. B. Glinke
Secretária Municipal de
Assistência Social

Keity M. Sippert
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL CMAS
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO A CANDIDATO
(para Usuários)**

9

Senhora Presidente do CMAS,

Eu, _____,
portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º _____
venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS 001/2019 para o Processo de Eleição para Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos, a habilitação como candidato-eleitor do segmento de usuários da assistência social.

INFORMAÇÕES:

01. Nome completo:		
02. Endereço referência:		
03. Bairro:	04. Município:	05. UF:
	Três Passos	RS
06. CEP:	07. Data de Nascimento:	08. DDD – Telefone:
98600-000		
09. Celular:	10. E-mail:	

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro que o tenho condições e disponibilidade para participar das reuniões e para assumir os demais compromissos inerentes à função de Conselheiro.

Três passos-RS,.....de.....de 2021.

(Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL CMAS
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO A CANDIDATO**

(para Entidades e Organizações de Assistência Social, Organizações de Usuários e Organizações de Trabalhadores do Setor)

Senhora Presidente do CMAS,

Eu, _____, representante legal da Instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º _____ venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS 001/2019 para o Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos, a habilitação como candidato conforme abaixo assinalado:

INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

01. Nome da Entidade / Organização:		
02. Endereço da Entidade / Organização:		
03. Bairro:	04. Município:	05. UF:
	Três Passos	RS
06. CEP:	07. FAX:	08. DDD – Telefone:
98600-000		
09. Celular:	10. E-MAIL:	11. CNPJ:

Segmento: () Organização de Usuários de Assistência Social
() Entidade e Organizações de Assistência Social
() Organização dos Trabalhadores do Setor

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaramos que o representante desta entidade candidato(a) à vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos – CMAS, tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e para assumir os demais compromissos inerentes à função de Conselheiro.

Três passos-RS,.....de.....de 2021.

(Assinatura do Presidente ou seu Representante legal)

Nome: _____

Avenida Duque de Caxias, nº 555 – Prédio B – Bairro Centro – Três Passos/RS

Fone: (55) 3522-9407 / 99066220 – E-mail: cmastrespasos@outlook.com

Base legal: Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993

Lei de Criação: Lei Municipal nº 4.295/2011 / **Alteração:** Lei Municipal nº 5.015/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RG: _____ CPF: _____

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL CMAS
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO A CANDIDATO(A)
(Trabalhador(a) da área de assistência social)**

Senhora Presidente do CMAS,

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º _____ venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital CMAS 001/2019 para o Processo de Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos, a habilitação como candidato(a) do segmento de trabalhadores da assistência social.

INFORMAÇÕES:

01. Nome completo:		
02. Nome da Organização Social, a qual está vinculado(a):		
03. Endereço de referencia:		
04. Bairro:	05. Município:	06. UF:
	Três Passos	RS
07. CEP:	08. Data de Nascimento:	09. DDD – Telefone:
98600-000		
10. Celular:	11. E-mail:	

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaramos que o trabalhador do setor desta entidade candidato(a) à vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos – CMAS, tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e para assumir os demais compromissos inerentes à função de Conselheiro.

Três passos-RS,.....de.....de 2021.

(Assinatura do Presidente ou seu Representante legal)

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RG: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

(para entidades de representação de usuários de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais)

13

Ao Presidente do CMAS,

Conforme disposto no Edital CMAS 001/2019 venho designar o(a) senhor(a)

_____,
para representação dos usuários postulante à participação no processo eleitoral, para eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos, na condição candidato(a). Declaro que a (o) designada (o) participa das atividades desta entidade/organização na condição de usuário de () serviço; () programa; () projeto; () benefício socioassistencial da entidade

Dados do(a) representante dos usuários:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: Três Passos/RS CEP: 98600-000

Telefone: _____; Email: _____

(identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

Avenida Duque de Caxias, nº 555 – Prédio B – Bairro Centro – Três Passos/RS

Fone: (55) 3522-9407 / 99066220 – E-mail: cmastrespastos@outlook.com

Base legal: Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993

Lei de Criação: Lei Municipal nº 4.295/2011 / **Alteração:** Lei Municipal nº 5.015/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a
com sede
na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ
n.º, está em pleno e regular funcionamento, desde
...../...../....., cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com
mandato de/...../..... a/...../.....; Declaro ainda que a Entidade/Organização atua
no segmento de

Presidente:

Nome completo:
N.º do RG:, Órgão expedidor:, Data
Expedição/...../....., CPF:, Data de
Nascimento/...../....., Profissão:
Endereço Residencial:
Cidade:, UF:, CEP:
E-mail:

Três passos, de de

.....
(assinatura do Presidente da Entidade)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO VI

**CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA
A GESTÃO 2017/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRÊS PASSOS/RS:**

15

DATA	ATIVIDADE
De 17 de março até 07 de abril de 2021	Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS para concorrer como candidato(s).
07 de abril de 2021	Publicação no Mural do CRAS e site do município da relação de representantes habilitados a Assembleia Eleitoral e relação dos indeferidos.
De 07 de abril à 09 de abril de 2021	Prazo para interposição de recursos.
09 de abril de 2021	Publicação no mural do CRAS e site do município da defesa dos recursos.
16 de abril de 2021	Assembléia Eleitoral.
16 de abril de 2021	Publicação da ata e do resultado da Assembleia Eleitoral.
20 de abril de 2021	Reunião de Transição de Mandatos e Posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil em reunião plenária Ordinária do CMAS.

Avenida Duque de Caxias, nº 555 – Prédio B – Bairro Centro – Três Passos/RS

Fone: (55) 3522-9407 / 99066220 – E-mail: cmastrespastos@outlook.com

Base legal: Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993

Lei de Criação: Lei Municipal nº 4.295/2011 / **Alteração:** Lei Municipal nº 5.015/2014